

LEI Nº 1.961 DE 18 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2023, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
017 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	1
029 – 02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00	1
033 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	1
046 – 02.03.08.241.0004.2.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
052 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00	1
057 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	1
060 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	1
066 – 02.03.08.244.0004.2.009	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00	1
067 – 02.03.08.244.0004.2.009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	5
083 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00	1
100 – 02.04.10.306.0005.2.023	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

107 – 02.04.10.302.0005.2.018	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 72.000,00	1
111 – 02.04.10.305.0005.2.022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	5
113 – 02.04.10.305.0005.2.022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	5
136 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	1
186 – 02.06.13.392.0007.2.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00	1
192 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	1
194 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	1
221 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00	1
228 – 02.08.28.846.0009.2.049	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	1

Artigo 2º - Os créditos citados no Artigo 1º desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 18 de maio de 2023.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.